

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2995/2005
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2005

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 3.555/2000, 3.697/2.000 e 3.784/2.001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição de NOBREAK DE 20 KVA para este Regional, conforme especificações contidas no Anexo III do presente edital.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 3697/2000, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 30 do mês de maio do corrente ano.

HORÁRIO: 9:30h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3.697/00.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o parágrafo único, art. 6º do Decreto nº 3.697/00.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 17/05/2005, até às 7:15 horas da data da abertura da sessão do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o inciso IV, art. 7º, do Decreto nº 3.697/00.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (Oxx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fax.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverão ser encaminhadas em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRI BUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2005 - PROCESSO Nº 2.995/2005

6.11 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.11.1 - o material ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo III deste edital.

6.12 A proposta de preços deverá conter:

- a) marca e especificações técnicas do item cotado;
- b) preços, em algarismos e por extenso, ambos expressos em moeda corrente nacional, relativo ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
- c) o fornecimento será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- e) prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.14 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, prazo de fornecimento ou de garantia, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, nos item 6.12, alíneas "d"; "c" e "e", não representando tais circunstância motivo para desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço.

7.4 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 o pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.9 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus representantes.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 dias, conforme Decreto 4729/2003;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail ou fax dirigido ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições deste Regional, .

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 3.697/2000, art. 7º, inciso XI X.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, após recebido os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo pregoeiro, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.122.0571.7814.0435 e Natureza da Despesa nº 449052(material permanente).

13.0 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado no Serviço de Informática, Av. Da Paz, 2076, Centro Maceió/AL, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II do Art. 73 da Lei de Licitações

- a) provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da quantidade e/ou qualidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

13.1. Em caso de recusa do equipamento, bem como na hipótese de instalação em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento ou para refazer os serviços de instalação, cotados a partir da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser considerada em atraso com a obrigação.

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O Gestor do Contrato será o Diretor do Serviço de Informática. Nas ausências deste, responderá seu substituto legal ou outro servidor por ele indicado. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - solicitar à Administração, a aplicação das penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- II - comunicar ao representante da Contratada sobre o descumprimento de cláusula contratual;
- III - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- IV - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente para autorizar o pagamento;
- V - fiscalizar, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e execução contratual;
- VI - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Durante a execução do presente ajuste a CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto desta licitação, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do licitante vencedor às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;

II - atestar o recebimento do objeto relativo a este edital;

III - efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Entregar e instalar o equipamento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

16.1.1. O equipamento deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada.

16.1.2. O equipamento deverá ser fornecido com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

16.1.3. O equipamento deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

16.1.4. O equipamento deverá ser instalado, configurado e ativado, de modo a atender integralmente às características e às necessidades do TRT e responsabilizando-se o fornecedor por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o bom funcionamento do nobreak.

16.2. Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

16.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.5. A CONTRATADA não será responsável:

16.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

16.5.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

16.6. O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

17.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente

ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

17.1.1. A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

17.1.2. A prestadora dos serviços de assistência técnica deverá ser sediada em Maceió, e ter registro no CREA.

17.2. A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica na modalidade "on-site", com peças e serviços, e o atendimento dar-se-á da seguinte forma:

17.2.1. Iniciar o atendimento em no máximo 2 (duas) horas, considerando o horário de expediente do Tribunal. O prazo em questão será contado do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail.

17.2.2. Concluir os reparos em no máximo 2 (dois) dias úteis, contatos a partir da comunicação do defeito pelo TRT.

17.2.3. Quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, podendo, neste caso, o prazo para correção do problema e devolução do equipamento ser ampliado para até 3 (três) dias úteis.

17.2.4. No caso de remoção do equipamento ou parte dele, descrito no subitem anterior, a empresa se obriga a prover as condições mínimas de fornecimento de energia estabilizada à rede de computadores.

17.2.5. Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no subitem 17.2.3, a CONTRATADA se obrigada a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um novo nobreak com as mesmas especificações das do objeto deste procedimento.

17.2.6. Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas no edital.

17.3. Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

17.4. É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

17.5. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

17.6. Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

17.7. É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:
a) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;

- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- e) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

18.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

18.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

18.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 18.1 implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

19.0 DO REAJUSTE

19.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

20.0 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

2 - MULTA - MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer

obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

6 - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.0 DA RESCISÃO

22.1 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do contrato, desde que esse direito seja exercido até a data do pagamento do objeto ao contratado.

22.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

22.4 A empresa será convocada para assinar o contrato decorrente do fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho. A critério do TRT, mediante prévia solicitação fundamentada, este prazo poderá ser prorrogado.

22.5 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a nota de empenho correspondente ao crédito do objeto que lhe tenha sido adjudicado, tudo na forma do art. 64 da lei 8.666/93;

22.6 O prazo de convocação mencionado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do TRT, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Protocolo deste Tribunal até o seu termo final;

22.7 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante no art. 14 do anexo I do Decreto nº 3.555/200 e demais penalidades pertinentes, o TRT poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

22.8 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

22.9 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, no Setor de Aquisições, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, 3697/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.11 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

22.12 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.13 Faz parte integrante deste edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Modelo de Proposta; anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; V - Minuta Contratual.

Maceió, 12 de maio de 2005.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

Processo nº 2.995/2005
Pregão Eletrônico nº 13/2005

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 2.995/2005, Pregão Eletrônico nº13/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 2.995/2005
Pregão Eletrônico nº 13/2005

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2005, Processo nº 2.995/2005, que tem por objeto a aquisição de Nobreak, com capacidade de 20 KVA.

QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- potência mínima: 20.0 kva
- fator de potência: 0,7
- tipo on line, transferência sem interrupção

Dados da Entrada:

- tensão: 380VAC/220VAC
- configuração: trifásico
- frequência: 60 Hz +/- 8%
- variação admissível na tensão de entrada: +/- 20%

Dados da saída:

- tensão: 110VAC
- configuração: monofásica
- frequência: 60 Hz +/- 0,5%
- regulação estática: +/- 1,5%
- distorção harmônica (DHT): <5% (total)
- forma de onda: senoidal
- sobrecarga: 150% por 10 segundos

Baterias:

- tensão DC: 96V
- tipo: livre de manutenção
- bateria descarregada: desligamento automático do inversor

Tempo de transferência:

- tempo de transferência por falta ou retorno de rede: zero (on-line)

By Pass:

- automático: acionado em caso de defeito, com tempo de comutação zero
- manual: acionado através de chave no painel traseiro do equipamento (ambos mantém a saída filtrada e estabilizada passando pelo transformador isolador)

Retificador

- controlado através de limitação de corrente

Transformador Isolador:

- intrínseco ao sistema

Sinalização visual:

- dotado de leds informativos de rede normal, saída energizada, bateria em descarga, manutenção e comunicando

Sinalização sonora:

- bateria em descarga: resetável
- final de descarga: não resetável
- falha: não resetável

Proteções:

- bateria: corrente contínua alta e corrente contínua baixa
- tensão de saída: corrente alternada alta e corrente alternada baixa
- corrente de saída: curto-circuito e sobrecarga

adicionais:

- painel com display de cristal líquido que possibilite através de simples toque a verificação dos seguintes itens: tensões; corrente; frequências de entrada e de saída; baterias; fator de potência da rede e consumidor; tempo de operação do nobreak desde a sua ativação; potências utilizadas da rede e da saída. Idioma das informações do display: Português (Brasil)
- partida pelas baterias
- interface: RS-232
- compatível com as plataformas Windows, NT, Novel e Linux
- temperatura ambiente de operação de 0° C a 45° C, com umidade relativa de 0 a 95% sem condensação
- nível de ruído admitido: <55 decibéis (a um metro)
- software de gerenciamento e monitoração com as seguintes características: detecta falhas na rede e bateria descarregada; transmite mensagens às estações; registra no mínimo 600 eventos ocorridos na rede; salva os dados automaticamente antes do desligamento; comanda o desligamento no servidor.
- garantia "on site" de, no mínimo, 12 meses
- manual de operação: em português
- conexões: bornes tipo sak
- peso máximo: 720 Kg
- dimensões máximas admitidas: altura: 1500mm, largura: 450mm; profundidade: 1250mm

Local de instalação:

- Fórum Quintella Cavalcanti, situado à Avenida da Paz, 1976, Centro, Maceió - AL Iaia - AL - CEP 57890 - 000

OBS: Este equipamento deverá ser compatível e compartilhar o mesmo banco de baterias do nobreak Logmaster, mod. Vipmaster 20.000 T/M, com capacidade de 20 KVA, atualmente em uso.

Dados acessórios:

- Assistência técnica e Suporte Técnico
 - Autorizada do fabricante, prestada por única empresa, sediada em Maceió
 - A empresa deve ter suporte 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana) para receber chamadas para atendimento por telefone ou pessoalmente, para o atendimento a situações emergenciais
 - A empresa deve ter suporte para receber chamadas para atendimento por telefone ou pessoalmente no horário comercial nos dias úteis - das 8h às 12h, e das 14h às 18h
 - Formas de chamados - contato telefônico, e-mail ou fax: 24 horas por dia, 7 dias por semana
 - Atendimentos:
 - Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h (dias úteis)
 - Devem ser realizados em até 2 horas a partir do momento da chamada.
 - Resposta:
 - Prazo de até 24 horas para restabelecer o correto funcionamento do equipamento
 - Caso haja necessidade da remoção do equipamento para o laboratório da empresa, esse serviço será por conta e risco da Assistência Técnica, e será procedido mediante autorização do gestor do contrato e/ou seu substituto legal. Nesta situação o prazo para correção do problema e devolução do equipamento poderá ser ampliado para até 72 (setenta e duas) horas.

- No caso de remoção do equipamento ou parte dele, descrito no item anterior, a empresa se obriga a prover as condições mínimas de fornecimento de energia estabilizada à rede de computadores.
- Documentos exigidos do fabricante do equipamento ofertado:
 1. Declaração:
 - a) de que a Assistência Técnica Autorizada possui técnicos treinados em sua fábrica;
 - b) de solidariedade com a licitante informando que, em caso de sua autorizada de serviços estar incapacitada para a execução do atendimento nos prazos e condições exigidos neste edital, assumirá o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para este Regional;
 2. Apresentação de comprovação de estrutura em Maceió capacitada em recursos humanos e técnicos para o atendimento perfeito às exigências da assistência técnica, passível de verificação no local, a critério do pregoeiro.
- Prazo de entrega dos equipamentos a partir da data do envio da cópia da nota de empenho: 30 (trinta) dias.

Condições gerais:

- A simples repetição ou cópia deste conjunto de especificações na proposta apresentada, não garante seu atendimento integral. Não serão consideradas válidas as afirmações, quanto a qualquer equipamento ou componente, que não possam ser comprovadas através de manuais, documentação, folders anexados à proposta (todos originais), sites dos fabricantes na internet, ou outros, a critério do Núcleo de Compras e do Serviço de Informática;
- Os bens serão novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de toda a documentação técnica atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e outras pertinentes. A documentação deverá ser apresentada através de originais, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- A assistência técnica utilizará apenas componentes compatíveis com as especificações acima, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT 19^a Região.

ANEXO IV

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não